



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



CONTRATO N° 0304.05/2017 - CPSMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE
DO MACIÇO DE BATURITE, COM A EMPRESA: W2
COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel. Pedro Castelo, 390b Centro, Baturité - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.490.043/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Diretor Administrativo Financeiro Wancarlos Araújo Ribeiro, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa: **W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.667/0001-50, com sede em Fortaleza - Ceará, à Rua Vicente Leite, nº 1960 - Bairro Aldeota - CEP: 60.170-151, representada por sua bastante Procuradora Sra. Rafaela Santos de Sousa Araújo, inscrita no CPF sob nº 671.732.333-72, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço por LOTE e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 1602.01/2017 - CPSMB, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa a quantia de **R\$ 14.999,92 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos)**, conforme descrição do lote em anexo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



5.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede do CPSMB.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.1.2- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

8.1.3- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

9.1.2 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

9.1.3- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

9.1.4- Cumprir as posturas do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

9.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.9 - Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pelo CSPMB Contratante.

9.1.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CPSMB.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por produto não entregue;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio*, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CPSMB, podendo, ainda o Consorcio proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CPSMB.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária 0101.103020001. 2.002 - Manutenção da Policlínica, classificação econômica 3.3.72.30.00 - Material de Consumo.

12.2- Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário da Consorcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Baturité, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, de 03 de Abril de 2017.

Wancarlos Araújo Ribeiro

Consortio Publico de Saúde do Maciço de
Baturité
CONTRATANTE

Rafaela Santos de Sousa Araújo

W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.079.667/0001-50

LOTE 1 - FIOS CIRURGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNT	TOTAL
1	POLIAMIDA Nº 2.0 C/ AG 2,5CM (CORT).1/2 CIRC. 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO., GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALIDADE AGULHA CORTANTE	ENV	400	3,11	1.244,00 ✓
2	POLIAMIDA Nº 3.0 C/ AG. 2,4CM 3/8 CIRC.75 CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALIDADE AGULHA CORTANTE	ENV	400	3,11	1.244,00 ✓
3	POLIAMIDA Nº 4.0 C/ AG 2,5CM 3/8 CIRC. CORTANTE 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO., GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALIDADE	ENV	400	3,11	1.244,00 ✓
4	POLIAMIDA Nº 5.0 C/ AG 2,5CM 3/8 CIRC. CORTANTE 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO., GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALIDADE	ENV	100	1,30	130,00 ✓
5	POLIAMIDA Nº 6.0 C/ AG 2,5CM 3/8 CIRC. CORTANTE 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO., GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DE VALIDADE	ENV	100	1,30	130,00 ✓
6	ALGODÃO 3.0	ENV	48	1,10	52,80 ✓
7	MONOCRIL 3.0	ENV	48	27,99	1.343,52 ✓
8	MONOCRIL 4.0	ENV	200	27,99	5.598,00 ✓
9	MONOCRIL 5.0	ENV	48	10,90	523,20 ✓
10	MONOCRIL 6.0	ENV	48	10,90	523,20 ✓
11	VICRYL ABSORVÍVEL Nº 2.0	ENV	48	3,50	168,00 ✓
12	VICRYL ABSORVÍVEL Nº 3.0	ENV	200	2,20	440,00 ✓
13	VICRYL ABSORVÍVEL Nº 4.0	ENV	24	5,94	142,56 ✓
14	CATGUT CROMADO Nº 2.0	ENV	200	1,90	380,00
15	CATGUT CROMADO Nº 3.0	ENV	48	1,95	93,60
16	CATGUT CROMADO Nº 4.0	ENV	200	3,62	724,00
17	CATGUT CROMADO Nº 5.0	ENV	48	3,10	148,80
18	CATGUT SIMPLES Nº 2.0	ENV	48	3,50	168,00
19	CATGUT SIMPLES Nº 3.0	ENV	48	5,98	287,04
20	CATGUT SIMPLES Nº 4.0	ENV	48	6,10	292,80
21	CATGUT SIMPLES Nº 5.0	ENV	48	2,55	122,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					14.999,92

15.000,00

Wanderley

28